DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Atos Administrativos	9
Comunicado	9
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.876
de 22 de abril de 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 9.584,75 (Nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – Planejamento Urbano -Convênios				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1046	Obras e Intalações	
			Vínculo 05.100.015	9.584,75
			Total	9.584,75

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.10.02 – Planejamento Urbano- Convênios				
224	4.4.90.52.00	14.451.0012.2011	Equipamento e Mat Permanente	
			Vínculo 05.100.015	9.584,75
			Total	**9.584,75**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 22 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 044/20

Dispõe sobre prorrogação da validade do Decreto nº 037/20, de 22 de março de 2020.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e demais legislações relacionadas ao COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na Região Metropolitana do Estado de São Paulo, e a identificação de casos em cidades do interior, situação que pode vir a ser identificada na Região do Município de Bocaina a qualquer momento;

Considerando as Declarações do Governador do Estado de São Paulo que declarou que o Estado de São Paulo permanecerá em QUARENTENA do dia 23 de abril de 2020 até 10 de maio de 2020;

Considerando a experiência dos países já atingidos em que se demonstrou que a prevenção é medida necessária para minimizar os danos à população, fazendo-se urgente a aquisição de insumos e equipamentos de proteção para as pessoas em atendimento de saúde e outros serviços essenciais; e,

Considerando ainda a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas no território do Município de Bocaina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 10 de maio de 2.020, a validade do Decreto nº 037/20, de 22 de março de 2020, que d*eclara situação de* ***EMERGÊNCIA*** *em todo o território do Município de Bocaina, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 045/20

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2876, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 9.584,75 (Nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – Planejamento Urbano -Convênios				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1046	Obras e Intalações	
			Vínculo 05.100.015	9.584,75
			Total	9.584,75

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.10.02 – Planejamento Urbano- Convênios				
224	4.4.90.52.00	14.451.0012.2011	Equipamento e Mat Permanente	
			Vínculo 05.100.015	9.584,75
			Total	**9.584,75**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 22 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 042/20

Designa servidores para composição de Comissão de Avaliação Técnica

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - As amostras serão avaliadas e classificadas pela Equipe Técnica, composta por 08 (oito) membros, a saber:

- Ana Francisca Gonçalves de Oliveira - RG: 6.197.680-5;

- Celeste Baccarin - RG: 19.196.367-7;

- Danielle Sega Carazzatto - RG: 34.195.812-8;

- Leila de Fátima Carreto Jacob - RG: 33.892.709-8;

- Gabriel Minutti Bueno de Godoy - RG: 42.398.534-6;

- Marselha Aparecida de Paula Rodrigues - RG: 24.902.738-0;

- Regina Aparecida Rossi Sufredini - RG: 4.855.328-1;

- João Aparecido Orbinatte Junior – RG: 40.419.272-5.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação tem como competência a elaboração de parecer em laudo devidamente assinado e identificado, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, a qualidade das amostras dos produtos integrantes das propostas que serão apresentadas pelos licitantes habilitados no Pregão Presencial nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares.

Parágrafo Único - A conclusão da Comissão de Avaliação servirá de subsídio para o julgamento que a Comissão de Licitações deverá proferir sobre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 17 de abril de 2.020.

Registrada na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 043/20

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2.020.

Bocaina, em 22 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 043/20 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
MAISA CRISTINA ARDEU VERONEZI	C04		117,73
JERUZA APARECIDA MAGALHAES CARNEIRO		B10	200,13
APARECIDA CAMPANHOLLE HORTENCIO		B02	60,50
MARCIA APARECIDA TRISTÃO IGNACIO		D03	130,31
RENATA FOGOLIN VIEIRA		D03	130,31
LILIAN ANTONIA VENANCIO		D02	111,69
FLAVIO RICARDO BAGIO		D05	173,36

Bocaina, em 22 de abril de 2.020

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 044/20

Designa servidores como gestores do Contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores Elisangela Ap. Sarto Granai, Diretora de Administração e Finanças e Thainá Toscano, Auxiliar Administrativo, para exercerem as atribuições de Gestores do Contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Os gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo dos gestores do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 22 de abril de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Comunicado

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020

Objeto: "Aquisição de Materiais Esportivos, Materiais Permanentes e Gêneros Alimentícios – Projeto CONDECA nº 949/2018".

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Prefeito Municipal TORNAR PÚBLICO, o adiamento da presente sessão de licitação, para esclarecer descritivos dos itens 27, 28, 29 e 30, constatado o erro pelo Coordenador de Tecnologia e Informação – Renato Benedito Doretto.

A nova data para ocorrer a sessão de licitação será no dia 07 de maio de 2020.

Segue em anexo os descritivos corrigidos e atualizados.

Informações Complementares: na Sala de Licitações e Contratos / Departamento de Compras desta Prefeitura, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário comercial, maiores informações através do telefone (14) 3666-8000 ramal 8003 ou pelo e-mail compras@bocaina.sp.gov.br.

Bocaina, 23 de abril de 2020.

_____

Marco Antonio Giro

Outros atos

ATO Nº 025/20

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/854, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 023/20 - De autoria do Engº. Civil Luiz Gustavo Zambonato, CREA nº 5070254684 - ART 28027230200423110, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Geraldo Fernandes - Quadra 02 - Lote 23, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de ANA MARIA RAVAGNOLLI DA SILVA, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
A Construir Prédio Residencial	57,08
Livre	142,92

Bocaina, em 23 de abril de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima